

Id:05D5009A14BE7B9A



## Extrato de Contrato

Contrato nº/data	174/2024 de 01 de fevereiro de 2024.
Objeto	O contratado (a) exercerá atividades concernentes ao cargo de Técnica de Enfermagem no Serviço de atendimento Móvel de urgência – SAMU.
Valor /mensal	R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr <sup>a</sup> . <b>MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA</b> , brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> .
Contratado(a)/CPF nº	Claudia Ohana Pereira de Sousa, CPF nº 063.122.473-41.

Id:09FED1032D5C771D


**DECRETO Nº 011/2023**  
**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de trabalho, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, bem como, no art. 105, todos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Município, os Atos municipais obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** que o servidor efetivo foi designado através da Portaria nº 146/2023 para exercer a função de Diretor de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 188 da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor efetivo, **DANILO DE ASSIS SILVA**, Gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

**Art. 2º.** Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão as contas das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de fevereiro de 2024.


**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Id:073846127248771F


**DECRETO Nº 012/2024**  
**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de trabalho, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, bem como, no art. 105, todos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Município, os Atos municipais obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** o volume de trabalho e a enorme demanda de processos judiciais e administrativos existentes no município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 188 da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES**, Procurador Geral da Prefeitura Municipal de João Costa-PI, Gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

**Art. 2º.** Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão as contas das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de fevereiro de 2024.


**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Id:0471BB21B7347721


**DECRETO Nº 013/2024**  
**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de trabalho, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, bem como, no art. 105, todos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Município, os Atos municipais obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** a designação do servidor efetivo para exercício da função de Agente de Contratação, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 188 da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor efetivo **ANDERSON TELES LIMA**, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Costa-PI, Gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

**Art. 2º.** Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão as contas das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de fevereiro de 2024.


**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal